



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Ubajara

Projeto de Lei nº 279 de 25 de Setembro de 1981

Cria o cargo de Chefe de Unidade Municipal
de Cadastramento e outras providências.

O Prefeito Municipal de Ubajara faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Chefe de Unidade Municipal de Cadastramento, Órgão que funciona nas dependências desta Prefeitura Municipal, por força de Convênio, desde 1972, em atendimento ao disposto nos artigos 6º, 46 e 47 da Lei nº 4.504/64, vinculada administrativamente à Prefeitura Municipal e Técnica à Divisão de Cadastramento e Tributação da Coordenadoria Regional do Nordeste Setentrional;

Art. 2º - Cabe à Prefeitura Municipal a nomeação do servidor para o cargo ora criado, cuja escolha deverá recair sobre pessoa de comprovada conhecimento da matéria, devidamente treinada a habilitação pelo INCRA.

Art. 3º - Fica estabelecido a remuneração do ocupante do cargo criado pelo Lei não poderá ser inferior a dois salários mínimos regional, que as despesas correrão por conta da Prefeitura Municipal, contando-se a sua vigência a partir de 1º de janeiro de 1982.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, em 25 de Setembro
_____ de 1981

A Comissão de
Assessoria e
Assessoria
08/09/81
Car. Gualter

Salustiano Lima de Aguiar
Prefeito Municipal

Helena Nemauro Pereira
Secretaria